



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 03

DATA: 20/03/2023

DECRETO Nº 003/PMST

DE 20 DE MARÇO DE 2023

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA – PB, NOS TERMOS DO EDITAL NORMATIVO Nº 01/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL CURSO INTRODUTÓRIO Nº. 05/2023, E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Edital nº 05/2023, que divulga o Resultado Final do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, publicado no site www.educapb.com.br, e no Diário do Município de Santa Teresinha.

8. **CONSIDERANDO** finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo o ITEM 7. DAS PROVAS OBJETIVAS, ITEM 10. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Edital de Regulamento do Concurso e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha;

DECRETA:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 03

DATA: 20/03/2023

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de que trata o Edital nº. 05/2023 (Resultado Final do Cargo de ACS), e demais Editais publicados para o provimento dos respectivos Cargos.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Títulos **terá validade de 01 (um) ano**(ITEM 16.1 do Edital nº 01/2022), a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Teresinha**, por igual período;

Art. 5º. Para efeito de ingresso no serviço público municipal de **Santa Teresinha** o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Jose de Arimateia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL